

Protocolo de Entrega da Linha GVT

Número do telefone GVT Número do BA

Entregou fotocópia anexa de que documento:

- Carteira de Identidade - RG Carteira Profissional Carteira Nacional de Habilitação
 Cadastro de Pessoa Física - CPF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
 Nenhum Documento foi Apresentado

Nome da pessoa autorizada pelo assinante:

Número do documento de identificação da pessoa autorizada pelo assinante:

Tipo de documento apresentado pela pessoa autorizada pelo assinante:

- Carteira de Identidade - RG Carteira Profissional Carteira Nacional de Habilitação
 Cadastro de Pessoa Física - CPF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

Declaro, para os devidos fins, que acompanhei a instalação da linha telefônica GVT descrita acima e, na mesma data, recebi o Manual do Cliente GVT, no qual consta inclusive o Contrato de Prestação de Serviços.

de de
Local - Cidade Dia Mês Ano

Produto/Plano/Serviço:

Unique 300 600

Turbonet MEGA MAXX 1 MEGA 2 MEGA 3 MEGA
 5 MEGA 10 MEGA 20 MEGA

Turbonet MEGA FLEX 1 MEGA / 3 MEGA



9004819 • JULHO/2008

DESTAQUE AQUI

UNIQUE
SEJA BEM-VINDO.
CONHEÇA OS
BENEFÍCIOS QUE SÓ
UM CLIENTE GVT
PODE TER.

Anotar aqui seu novo número GVT:

Seja bem-vindo à GVT.

A partir de agora, você conta com uma operadora de telecomunicações que pensa na sua empresa e que se preocupa em oferecer o melhor em telefonia e Internet, para que você fique cada vez mais satisfeito.

Com todos os benefícios que a GVT oferece você não precisa mais se preocupar com os serviços de telefonia e Internet. Aproveite. Fale mais com seus parceiros e fornecedores, economize seu tempo, utilize todas as vantagens que a GVT oferece para fechar mais negócios.

Conheça todos os nossos serviços e aproveite ao máximo os benefícios de ser nosso cliente.

Obrigado pela confiança que você demonstrou ao optar pela GVT.



Amos Genish
Presidente



CONFIRA COMO FAZER LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA COM A GVT

Se você optou por um Plano de Longa Distância GVT com Discagem Facilitada, confira sua nova forma de fazer ligações DDD e DDI e economize nos interurbanos. Com a Discagem Facilitada você não precisa discar o código da operadora: o telefone discará o 25 automaticamente. Quando você quiser utilizar outra operadora, disque *88 antes de cada ligação.

Cole estes adesivos no seu telefone ou na agenda e consulte sempre que precisar.



QUER SABER COMO APROVEITAR TODOS OS BENEFÍCIOS DA SUA LINHA?

VOCÊ SABE COMO USAR A TELEFONIA PARA FACILITAR O SEU DIA-A-DIA?

QUER SABER TUDO SOBRE A SUA FATURA GVT?

QUER CONHECER A MELHOR MANEIRA DE ACESSAR A INTERNET?

QUER MATAR A SAUDADE DE QUEM ESTÁ LONGE?

VOCÊ SABE COMO ENTRAR EM CONTATO COM A GVT?

QUER RESOLVER PROBLEMAS DA SUA LINHA?

CONHEÇA
SEU PLANO

SERVIÇOS
ADICIONAIS

ENTENDA
SUA CONTA

INTERNET

LONGA
DISTANCIA

FALE
COM A AGENTE

FAÇA
VOCÊ MESMO

Você também encontra todas as informações a seguir, de forma detalhada, no Portal GVT. Acesse www.gvt.com.br faça seu cadastro e aproveite. Veja como se cadastrar no guia Fale com a Gente, p. 18.

APROVEITE AS VANTAGENS DO SEU UNIQUE

O Unique oferece uma solução completa em telefonia e Internet para sua casa, com economia e benefícios exclusivos.

Você pode escolher entre franquias de **300 minutos** por mês para uma linha ou **600 minutos** compartilhados por até duas linhas no mesmo endereço. Além disso, o **Unique** oferece os primeiros **100 minutos** de interurbanos com preço de chamada local. Veja mais informações no guia Longa Distância, p. 16.

Para montar o **Unique** mais adequado às suas necessidades, além da franquia de minutos, você escolhe a melhor maneira para acessar a Internet, em qualquer dia e horário e com custo fixo, entre as seguintes opções:

- **Unique com Turbonet MEGA MAXX**, a Banda Larga da GVT, nas velocidades **1 Mega, 3 Mega, 5 Mega, 10 Mega e 20 Mega**.
- **Unique com Turbonet MEGA FLEX**, a Banda Larga com velocidade variável da GVT. De dia ela é rápida, **1 Mega**. À noite e nos fins de semana ela é rapidíssima, **3 Mega**.
- **Unique com Weblane**, acesso discado com mais velocidade de navegação.

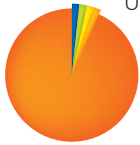
Você encontra mais informações sobre os serviços de Internet GVT no guia Internet, p. 14.

ENTENDA O QUE É FRANQUIA DE MINUTOS

É a quantidade de minutos que você tem, já incluso no produto, para fazer suas ligações locais para telefones fixos. Os planos de minutos da GVT possuem várias opções de franquia, para que você possa escolher a mais adequada ao seu perfil.

FORMAS DE TARIFAÇÃO

LIGAÇÕES LOCAIS PARA TELEFONES FIXOS



O tempo mínimo para início do faturamento de uma chamada é de 4 segundos. Após os 4 segundos iniciais, as chamadas serão faturadas a cada 60 segundos. **ex.:** se você fizer uma chamada com duração total de 8 minutos e 30 segundos, ela será cobrada a cada 60 segundos, ou seja, você pagará por 9 minutos.

LIGAÇÕES LOCAIS PARA TELEFONES CELULARES

O tempo mínimo para início do faturamento de uma chamada é de 4 segundos. No primeiro minuto, após 4 segundos iniciais, será cobrado o valor de uma chamada de 1 minuto cheio. Após o primeiro minuto de chamada, as ligações serão faturadas a cada período de 6 segundos. **ex.:** se você fizer uma chamada com duração total de 36 segundos, será cobrada por 1 minuto. Se a chamada tiver duração total de 2 minutos e 33 segundos, será cobrada por 2 minutos e 36 segundos.

LIGAÇÕES A COBRAR

As chamadas recebidas a cobrar serão faturadas como se fossem originadas por quem recebeu a ligação, de acordo com o plano contratado e o telefone que gerou a chamada (fixo ou celular).

CONFIRA OS HORÁRIOS COM PREÇOS REDUZIDOS

Tipo de Ligação	0h	8h	9h	12h	18h	20h	24h	0h	7h	14h	21h	24h	0h	24h
• local fixo-fixo minutos excedentes da franquia														
• Internet discada		6h							6h					
• local fixo-celular			7h				21h	21h						
	Preço normal	Preço reduzido	Preço super-reduzido	Preço normal	Preço normal	Preço normal	Preço normal	Preço normal	Preço normal	Preço normal	Preço normal	Preço normal	Preço normal	Preço normal
								Sábados					Domingos e feriados nacionais	

CONHEÇA AS OUTRAS OPÇÕES DE PLANO QUE A GVT OFERECE PARA VOCÊ

Quando você adquiriu a sua linha GVT, escolheu o **Unique**, que melhor se adapta ao seu perfil de uso. Acompanhe o seu consumo pela fatura, na tabela Total de Minutos Utilizados no Mês. Se achar necessário, mude de plano a qualquer momento. Conheça agora a família de planos GVT:

PARA SUA CASA - FRANQUIA EM REAIS				
Plano	Franquia em R\$	Nº de linhas	Banda Larga	Serviços Adicionais
Smart	R\$ 44,90	1	Opcional	Opcional
Smart Light	R\$ 24,90	1	Opcional	Opcional
Smart MAXX	R\$ 44,90	1 a 2	Turbonet MEGA MAXX até 20 Mega ou Turbonet MEGA FLEX	Incluso Pacote Econômico com Identificador de Chamadas e autenticação gratuita
Smart MAXX Light	R\$ 24,90	1	Turbonet MEGA MAXX até 20 Mega ou Turbonet MEGA FLEX	Incluso Pacote Econômico com Identificador de Chamadas e autenticação gratuita

Os planos com franquias em reais são indicados para clientes residenciais que falam pouco em ligações fixo-fixo e têm consumo de ligações para celular e Longa Distância.

PARA SUA CASA - FRANQUIA EM MINUTOS				
Plano	Franquia de Minutos Locais	Nº de linhas	Banda Larga	Serviços Adicionais
PLANO BÁSICO	Não possui	1	Opcional	Opcional
MAIS MINUTOS	250, 500 e 1.000	1	Opcional	Opcional
UNIQUE	300	1	Turbonet MEGA MAXX até 20 Mega ou Turbonet MEGA FLEX	Incluso Pacote Econômico com Identificador de Chamadas e autenticação gratuita
	600	1 a 2	Turbonet MEGA MAXX até 20 Mega ou Turbonet MEGA FLEX	Incluso Pacote Econômico com Identificador de Chamadas e autenticação gratuita

PARA SEUS NEGÓCIOS				
Plano	Franquia	Nº de linhas	Banda Larga	Serviços Adicionais
ECONOMIX	De 800 a 25.000 minutos	1 a 15	Opcional	Incluso Pacote Econômico com Identificador de Chamadas
ECONOMIX FLEX	De 800 a 25.000 minutos	1 a 15	Turbonet MEGA MAXX até 20 Mega ou Turbonet MEGA FLEX	Incluso Pacote Econômico com Identificador de Chamadas

CONHEÇA OS SERVIÇOS ADICIONAIS GVT E FACILITE SUA VIDA

Amplie os benefícios da sua linha telefônica. Com os **Serviços Adicionais GVT** você ganha mais comodidade e economia.

CONHEÇA AGORA OS SERVIÇOS ADICIONAIS QUE JÁ ESTÃO INCLUSOS NO SEU ÚNIQUE.

IDENTIFICADOR DE CHAMADAS

Saiba o número de quem está ligando, antes mesmo de atender.

Para obter esse serviço, basta ter um aparelho compatível com o padrão **FSK Bellcore**, que pode ser encontrado em lojas especializadas.

SECRETÁRIA GVT

Não perca ligações quando sair de casa.

Se você receber ligações quando estiver fora de casa ou falando ao telefone, a **Secretária GVT** gravará os recados deixados para você. A capacidade de armazenamento é de até 5 mensagens de 60 segundos cada, por até 5 dias. **Quando você ouvir um sinal parecido com o tom de ocupado ao tirar o telefone do gancho, significa que precisa acessar a sua Secretária GVT e ouvir suas novas mensagens.**

CONVERSA A 3

Fale com duas pessoas ao mesmo tempo.

Durante uma chamada, você pode ligar para outro número e realizar uma conferência entre os três telefones.

LIGAÇÃO SIMULTÂNEA

Não perca ligações quando estiver ao telefone.

Atenda duas ligações ao mesmo tempo, usando a tecla flash para alternar entre uma e outra.

SIGA-ME

Receba suas chamadas em qualquer telefone.

Você pode atender as ligações recebidas pela sua linha GVT em outros telefones, inclusive celulares, de maneira fácil e rápida.

CONHEÇA AGORA OUTROS SERVIÇOS ADICIONAIS QUE VOCÊ PODE CONTRATAR PARA SUA CASA.

FAVORITOS GVT

Fale mais com quem você gosta.

Por uma pequena mensalidade, você tem 10.000 minutos para falar com 3 números locais GVT e 500 minutos para falar com 1 número GVT de outra cidade, sem pagar nada a mais por estas ligações. Números de provedores de acesso discado não serão aceitos para este serviço.

FRANQUIAS PARA CELULAR

Fique tranquilo ao fazer ligações locais para celulares.

Você pode escolher entre franquias de ligações locais para celulares que variam de 25 a 400 minutos e pagar menos em ligações móveis.

EXTENSÃO VIRTUAL

Use sua linha GVT de qualquer lugar do mundo.

Se você viaja muito, pode ter acesso remoto à sua linha pela Internet, utilizando a tecnologia **VOIP**. Para acessar seu telefone, basta utilizar os softwares **SoftFone** ou **WebClient**. As ligações são cobradas a partir do lugar onde seu telefone GVT está instalado e não consomem minutos da sua franquia. Você paga o preço de ligação local ou valor reduzido pelas suas chamadas.



Para garantir o perfeito funcionamento da sua linha GVT e seus serviços contratados, é necessário um aparelho telefônico com modos de discagem **tone** ou **tone e pulso**.

Saiba mais informações e confira as formas de ativação e uso dos **Serviços Adicionais GVT** no www.gvt.com.br e no **Encarte Guia de Ativação dos Serviços**, anexo ao final deste manual.

COM A GVT VOCÊ SEMPRE SABE O QUE ESTÁ PAGANDO

Sua conta tem todas as informações necessárias para você controlar seus gastos com total transparência.

Este é o modelo da sua fatura GVT. Na página ao lado você encontra explicações para cada uma das informações que receberá todos os meses.

Sua conta mensal terá todas as suas chamadas detalhadas, inclusive as locais, para você entender sempre o que está pagando.



1 DADOS CADASTRAIS

Identificação do seu nome e endereço.

2 RESUMO DA CONTA

SERVIÇOS EVENTUAIS: referentes à adesão de serviços. Por exemplo: ativação de linha, taxa de instalação, etc.

SERVIÇOS MENSAIS: valor da assinatura mensal, crédito em minutos da franquia do seu plano e serviços adicionais como **Sigame GVT, Conversa a 3, Secretária GVT**, entre outros.

DESCONTOS: eventuais descontos dados em serviços utilizados.

LIGAÇÕES PARA CELULAR: chamadas realizadas para celulares.

LIGAÇÕES NACIONAIS DE LONGA DISTÂNCIA E INTERNACIONAIS: chamadas DDD e DDI efetuadas com o 25.

3 LIGAÇÕES COM OUTRAS OPERADORAS

Valor referente a ligações de longa distância originadas com códigos de outras operadoras que possuem acordo de cobrança com a GVT.

4 CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

5 VALOR DA FATURA

6 DATA DE VENCIMENTO

7 CÓDIGO DO CLIENTE

Seu código de identificação para a GVT e para você acessar todas as facilidades do Portal www.gvt.com.br

8 PERÍODO DE APURAÇÃO

Período utilizado para cálculo dos serviços prestados. O período de apuração é padrão e depende da data que você escolheu para faturamento. Por exemplo: se o período de apuração for de 23/09 a 22/10 e a sua linha foi instalada no dia 02/10, o valor cobrado será proporcional aos 20 dias de uso do plano adquirido, eventuais serviços adicionais e ligações feitas. Para saber a data de início da cobrança dos serviços mensais basta consultar o detalhamento dos serviços a partir da página 3.

9 MINUTOS UTILIZADOS NO MÊS

Indica o total de minutos utilizados pelo cliente, por tipo de ligação. Nas ligações locais, o número inclui os minutos utilizados da franquia do seu plano mais os minutos excedentes, se houver.

10 MENSAGEM DA GVT

Informações da GVT para você.

11 DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

Quando a conta estiver em débito automático, este campo terá uma indicação para lembrá-lo.

12 CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Código a ser informado ao banco caso você queira solicitar débito automático da sua conta GVT.

13 NÚMERO DA FATURA

Número de identificação da fatura.

CONHEÇA AS SIGLAS E OS TIPOS DE LIGAÇÕES DA SUA FATURA

ÁREA LOCAL

Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela **ANATEL** segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.

CELULAR A COBRAR

Ligações recebidas de telefones celulares independente do local de origem, a cobrar (celular para fixo a cobrar).

DDD

Ligações para telefones fixos de outras localidades e/ou estados (fixo-fixo).

DDD A COBRAR

Ligações recebidas de telefone de outras localidades e/ou estados a cobrar (fixo-fixo a cobrar).

DDI

Ligações internacionais para telefones fixos.

DDI MÓVEL

Ligações internacionais para telefones móveis.

LOCAL

Ligações para telefones fixos de outras prestadoras da mesma localidade.

LOCAL A COBRAR

Ligações recebidas de telefones fixos de outras prestadoras da mesma localidade, a cobrar.

LOCAL GVT

Ligações para telefones GVT da mesma localidade.

LOCAL GVT A COBRAR

Ligações recebidas de telefones fixos GVT da mesma localidade, a cobrar.

VC1

Ligações para telefones celulares com mesmo código DDD do assinante (fixo para celular).

VC2

Ligações para telefones celulares de outras localidades com o primeiro número do código DDD igual ao do assinante.

VC3

Ligações para telefones celulares de outros estados com o primeiro número do código DDD diferente do assinante.

ONDE PAGAR SUA FATURA GVT

Pague sua conta nos bancos conveniados, em casas lotéricas, nos Correios ou em farmácias e supermercados. Acesse o Portal GVT www.gvt.com.br/clientegvt e confira a lista de estabelecimentos conveniados em sua cidade. Verifique outras formas de pagamento da sua conta.

CONHEÇA OS SERVIÇOS DE CONTA GVT

A GVT oferece serviços especiais para que você controle sua conta com praticidade.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Se preferir, solicite o débito do valor da sua fatura diretamente em seu cartão de crédito VISA ou MasterCard, e com os seguintes bancos: Banco Bancoob, Banco Bansicred, Banco do Brasil S.A., Banco Safra, Banco Santander, Bannrisul, Bradesco, BRB-Banco de Brasília, Caixa Econômica Federal, Citibank, HSBC, Itaú, Lemon Bank, Real ABN AMRO Bank, Rede Fácil e Unibanco. Para mais informações, acesse www.gvt.com.br

PAGAMENTO FÁCIL

Você pode pagar sua fatura telefônica pelo nosso site www.gvt.com.br/clientegvt com seu cartão de crédito VISA ou MasterCard.

CONTA DETALHADA

Todo mês você receberá uma conta detalhada impressa e poderá identificar o dia, o horário e a duração de cada chamada, inclusive as locais, de cada uma das linhas.

CONTA DETALHADA NA INTERNET

Você também pode ter acesso à sua conta detalhada pela Internet.

CONTA NA INTERNET

Quando precisar, você pode imprimir uma segunda via da conta de telefone pela Internet, a partir do décimo dia antes da data de vencimento.

**Para ter acesso a estes serviços, faça seu cadastro no Portal GVT.
Mais informações no guia Fale com a Gente, p. 18.**

SAIBA COMO APROVEITAR O MELHOR DO MUNDO VIRTUAL COM OS SERVIÇOS DE INTERNET GVT

A GVT oferece várias formas de acessar a Internet. Confira a mais adequada para você.

BANDA LARGA	VELOCIDADES	OPCIONAIS
TURBONET MEGA MAXX Acesso ilimitado à Internet por uma mensalidade fixa.	1 Mega Download: 1 Mega Upload: 500 Kbps	Com o Turbinador você pode aumentar a velocidade em até 3 Mega por 24h.
	3 Mega Download: 3 Mega Upload: 750 Kbps	
	5 Mega Download: 5 Mega Upload: 1 Mega	
	10 Mega Download: 10 Mega Upload: 1 Mega	
TURBONET MEGA MAXX PROFISSIONAL IP fixo; hospedagem de websites; servidores de e-mail; jogos; acesso remoto; VPN.	20 Mega Download: 20 Mega Upload: 1 Mega	Com o Turbinador você pode aumentar a velocidade em até 3 Mega por 24h.
	500 Kbps Download: 500 Kbps Upload: 250 Kbps	
	1 Mega Download: 1 Mega Upload: 500 Kbps	
	3 Mega Download: 3 Mega Upload: 750 Kbps	
TURBONET MEGA FLEX Acesso ilimitado à Internet com mensalidade fixa e velocidade variável.	5 Mega Download: 5 Mega Upload: 1 Mega	Durante o dia você tem 1 Mega e à noite a velocidade muda automaticamente para 3 Mega .
	1 Mega Download: 1 Mega Upload: 500 Kbps Das 8h01 às 19h59	
3 Mega Download: 3 Mega Upload: 750 Kbps Das 20h às 8h		
BANDA LARGA VARIÁVEL	VELOCIDADES	IMPORTANTE
LINHA DISCADA (DIAL-UP)	VELOCIDADES	OPCIONAIS
POP Provedor gratuito da GVT com Site Pessoal, Caixa de e-mail com 1 Giga, Antivírus e Anti-spam.	33 a 56 Kbps. Observação: Esta velocidade é padrão de acesso discado.	O POP acelera a sua conexão em até 19x, graças a um software acelerador de alta tecnologia.

AUTENTICAÇÃO

A Internet é uma rede aberta de informações no mundo inteiro. Porém, para ter acesso a essa rede é preciso contar com a ajuda de um provedor de serviço, que fará sua autenticação nos sistemas e permitirá que você comece a navegar.

FORMAS DE AUTENTICAÇÃO

SERVIÇOS AVANÇADOS DE INTERNET

Confira o que você pode ter com estes serviços que a GVT oferece em parceria com o POP.

- Autenticação do **Turbonet MAXX**.
- E-mail com 10 GB de espaço, antivírus, anti-spam e corretor ortográfico.
- Álbum de fotos, Blog, Videolog, Fotolog, Disco Virtual, Site Pessoal e muito mais.
- Suporte especializado todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, das 8h às 22h.
- Download de músicas, filmes e vídeos em alta velocidade.
- Conteúdos exclusivos com informação e diversão.
- A cobrança é feita junto com a sua fatura telefônica.

- Para acessar a Internet com este serviço, configure o seu modem ou discador com o usuário e senha abaixo:

Usuário: bandalarga@pop

Senha: pop



COMO ATIVAR OS SERVIÇOS AVANÇADOS DE INTERNET

Para ativar os Serviços Avançados de Internet, é necessário que você acesse www.pop.com.br/bandalarga e forneça seus dados.

SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO GVT

Se você adquiriu este serviço, a GVT será responsável pela sua autenticação. Se você desejar, pode contratar os demais serviços de qualquer provedor de Internet. O login e senha-padrão são fornecidos pela GVT. Este serviço não disponibiliza contas de e-mails ou serviços adicionais.

- Para acessar a Internet com este serviço, configure o seu modem ou discador com o usuário e senha abaixo:

Usuário: turbonet@turbonet

Senha: gvt25

IMPORTANTE: O Serviço de Autenticação GVT já está incluso para clientes do **Turbonet MEGA MAXX Profissional**.

OUTROS PROVEDORES

Se você utiliza um provedor homologado pela GVT, ele será responsável pela sua autenticação e por outros serviços. Neste caso, o login e senha serão fornecidos pelo seu provedor de Internet.

-Para acessar a Internet utilize o usuário e senha que seu provedor fornecer.

USE OS PLANOS DE LONGA DISTÂNCIA GVT PARA FICAR MAIS PERTO DE QUEM ESTÁ LONGE

Você não precisa mais se preocupar com suas ligações interurbanas. Usando o **25**, você economiza sempre.

Ao adquirir o Unique, suas chamadas interurbanas serão tarifadas com preço de chamada local para as mais de 1.500 localidades em que a GVT atua. Esta vantagem pode ser utilizada a qualquer dia e hora, para os primeiros 100 minutos de ligação (valor referente ao horário normal do Plano Básico Local). Para as demais localidades e após os 100 minutos, as tarifas são muito competitivas. Acesse o Portal GVT e confira as localidades GVT: www.gvt.com.br/25liguelocal100

Caso prefira, você pode optar por qualquer um dos planos de Longa Distância GVT:

Plano 25 Fácil

Você tem 25% de desconto nos primeiros 300 minutos de DDD para telefones fixos, a qualquer dia e horário.

Plano 25 Mais Negócio Estadual

Você conta com apenas dois preços para ligações DDD, um para chamadas dentro do seu estado e outro para as demais localidades, a qualquer horário. Além disso, você tem descontos progressivos sobre o valor total de minutos em ligações DDD entre telefones fixos que podem chegar a 25%.

Plano Noite e Fim de Semana

Você tem a melhor tarifa de Longa Distância para fazer DDD de segunda a sexta, das 18h às 7h59, e aos sábados, domingos e feriados nacionais, a qualquer horário.



FORMAS DE DISCAGEM

A maneira de fazer suas ligações DDD e DDI pode ficar mais simples e rápida com o serviço de **Discagem Facilitada**. Se você optou por este serviço, verifique abaixo como fazer interurbanos:

DDD: 0 + código da cidade + número do telefone

DDI: 00 + código do país e da cidade + número do telefone

Caso você não tenha optado pelo serviço de **Discagem Facilitada**, a sua forma de discagem é a seguinte:

DDD: 0 + 25 + código da cidade + número do telefone

DDI: 00 + 25 + código do país e da cidade + número do telefone

Exemplo:

Sem a discagem facilitada, você disca: 0 + prestadora + 41 + telefone

Com a discagem facilitada, você disca **apenas**: 0 + 41 + telefone

O tempo mínimo para início do faturamento de uma chamada é de 4 segundos. No primeiro minuto, após os 4 segundos iniciais, será cobrado o valor de uma chamada de 1 minuto cheio. Após o primeiro minuto de chamada, as ligações serão faturadas a cada período de 6 segundos. Válido para todos os planos de longa distância, com exceção do Plano Básico 25.

Para consultar todas as opções de **Planos Alternativos de Longa Distância**, os preços ou o código de área de qualquer país ou localidade no Brasil, acesse www.gvt.com.br/25 e confira também o resumo do **Termo de Prestação de Serviços de Longa Distância Nacional e Internacional do código 25 da GVT** na íntegra.

SEMPRE QUE PRECISAR, VOCÊ PODE USAR O PORTAL GVT PARA FACILITAR O SEU DIA-A-DIA

A GVT criou maneiras práticas e eficientes para se relacionar com você pela Internet e pela Central de Relacionamento com o Cliente.



PORTAL GVT – www.gvt.com.br

O **Portal GVT** oferece facilidades e ferramentas exclusivas para você aproveitar ao máximo os Serviços GVT e ganhar mais tempo para fazer o que gosta. Veja nos quadros abaixo como se cadastrar on-line e usar os serviços do Portal.



FAÇA SEU CADASTRO

Acesse www.gvt.com.br informe seus dados e o código de cliente que você encontra na sua fatura GVT (veja onde está este código no item 11 do guia Entenda sua Conta, p.11).

ACESSO SEGURO

Após efetuado o cadastro, você recebe um login e uma senha exclusivos para acessar o **Portal GVT**. Dessa forma, todas as suas informações ficam seguras e só poderão ser vistas por você. Para acessar os serviços do Portal, insira seus dados nos campos indicados e aproveite os benefícios de ser um cliente GVT.



TUDO NUM LUGAR SÓ

Ao entrar na área exclusiva do Portal, você terá acesso a informações detalhadas sobre seu plano, poderá controlar sua conta e adquirir novos serviços para facilitar ainda mais a sua vida.



CRC - CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

Se preferir, você também pode ligar para o telefone **103 25** para solicitar serviços e obter informações. A ligação é gratuita. O atendimento é realizado por funcionários próprios e está disponível 24 horas, todos os dias da semana.

SERVIÇOS DE CONTA

- **Imprimir a 2ª via da sua conta**
- Acessar sua **Conta Detalhada na Internet**
- Pagar on-line a sua fatura via banco ou cartão de crédito
- Consultar formas e locais de pagamento
- Verificar informações sobre seu plano e as tarifas GVT
- Solicitar débito automático

SERVIÇOS PARA A LINHA DA SUA EMPRESA

- Contratar serviços para sua linha: **Secretária GVT, Siga-me, Ligação Simultânea** e outros
- Ver o passo-a-passo de ativação dos serviços
- Mudar de plano
- Adquirir um novo plano
- Atualizar seus dados cadastrais
- Solicitar mudança de endereço
- Auxílio à Lista GVT

SERVIÇOS TURBONET MEGA MAXX

- Alterar a velocidade do seu **Turbonet MEGA MAXX**
- Download de arquivos para ajudar você a instalar e configurar seu modem
- Visualizar listas de modems homologados, revendas e provedores
- Utilizar o Turbinador
- Fazer teste de velocidade de conexão
- Acessar guias de configurações dos modems (tutoriais)

CONHEÇA AS MANEIRAS MAIS SIMPLES DE SOLUCIONAR ALGUNS PROBLEMAS EM SEU TELEFONE

Se a sua linha apresentar algum problema, verifique alguns procedimentos simples de reparo que você mesmo pode fazer.

O QUE ESTÁ OCORRENDO?

O QUE DEVO FAZER?

NÃO RECEBO LIGAÇÕES

- Verifique se o aparelho telefônico está fora do gancho, especialmente se você tem extensões telefônicas.
- Verifique se o aparelho está corretamente ligado à tomada telefônica de voz.
- Verifique as conexões do aparelho telefônico e a tomada telefônica.
- Verifique as condições e configurações de seu equipamento (aparelho telefônico, central telefônica) ligado na linha GVT.
- Verifique se existem mensagens eletrônicas não ouvidas no serviço Secretária GVT. Você consegue efetuar e receber chamadas telefônicas normalmente, mesmo com o tom diferenciado de ocupado.

NÃO CONSIGO FAZER LIGAÇÕES

- Verifique se o aparelho está corretamente ligado à tomada telefônica de voz.
- Verifique se o aparelho está configurado no modo TONE.
- Verifique se o telefone para o qual você está discando (destino) está com problemas.
- Se você adquiriu o serviço Discagem Facilitada, não precisa discar o código da operadora para efetuar chamadas de longa distância. Para utilizar outra operadora, disque *88 antes de cada ligação. Para mais detalhes consulte as formas de discagem no guia Longa Distância, p. 17.

<p>MEU TELEFONE ESTÁ MUDO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Verifique se o aparelho telefônico foi danificado (especialmente quedas). • Verifique as extensões telefônicas. • Verifique se o aparelho telefônico está conectado corretamente na tomada telefônica.
<p>MEU TELEFONE ESTÁ COM TOM DE OCUPADO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Verifique as extensões telefônicas. • Verifique se o aparelho telefônico foi danificado (especialmente quedas). • Verifique se existem mensagens eletrônicas não ouvidas no serviço Secretária GVT. Você consegue efetuar e receber chamadas telefônicas normalmente, mesmo com o tom diferenciado de ocupado.
<p>TELEFONE COM RUÍDOS E/OU INTERFERÊNCIAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Verifique as extensões telefônicas. • Verifique se o aparelho telefônico foi danificado (especialmente quedas). • Se você tem aparelho telefônico sem fio, verifique a frequência, especialmente se vizinhos também possuem este tipo de aparelho, o que pode causar interferência. A simples retirada deste tipo de aparelho pode solucionar o problema.



Se você realizou as verificações sugeridas e o problema não foi resolvido, entre em contato com a **Central de Relacionamento com o Cliente**, pelo telefone **103 25**. Caso o problema seja no seu equipamento ou em suas instalações internas, será cobrada uma taxa pela visita. Entenda-se por equipamento: telefones, modems, PABX ou qualquer outro aparelho similar.

Termo de Comodato para clientes que receberem o modem da GVT

É objeto deste termo de comodato o equipamento THOMSON SPEED TOUCH 510v6 disponibilizado pela GVT ao CLIENTE para a prestação dos serviços de telecomunicações. Uma vez entregue o equipamento ao CLIENTE, este deve permanecer no endereço indicado na primeira fatura recebida, sendo que eventual alteração de endereço, que venha a acarretar a transferência do equipamento, deverá ser precedida de autorização prévia da GVT. O prazo do comodato é de 4 anos contados da data da entrega do equipamento. A entrega do equipamento é feita sob o regime de COMODATO, nos termos dos artigos 579 e seguintes do Código Civil, bem como as Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e Outras Avenças, registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba sob nº 428.044. O presente comodato converter-se-á em DOAÇÃO desde que cumulativamente verificadas as seguintes condições: (i) após decorrido o Tempo de Contrato especificado neste anexo; (ii) o cumprimento das obrigações contratuais pelo CLIENTE durante todo o período de contratação e (iii) o CLIENTE colabore com a GVT, em relação à documentação necessária à doação dos equipamentos. O CLIENTE deverá contratar empresa especializada para realizar a manutenção do(s) equipamento(s). A GVT não ressarcirá quaisquer custos despendidos com a manutenção do(s) equipamento(s), cabendo exclusivamente ao CLIENTE arcar com aqueles. A formalização do aceite deste termo de comodato ocorrerá mediante o pagamento da taxa de habilitação. Fica condicionado entre as partes que, se o cliente rescindir o contrato antes do prazo de vigência de 4 anos, a GVT cobrará a título de multa a importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), independentemente da restituição do modem. Neste caso, a devolução deve ser feita dentro de 30 dias, devendo o cliente entrar em contato com a GVT pelo telefone 103 25 para verificar o local da entrega.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E OUTRAS AVENÇAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de telefonia, de um lado, GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, na rua João Paulino Vieira Filho nº 752, 2º andar, Novo Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.420.926/0001-24, doravante denominada simplesmente GVT, e, de outro lado, o solicitante do serviço prestado pela GVT, na qualidade de ASSINANTE. As partes têm entre si justo e acordado firmar o presente contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é regular as condições para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e, quando aplicável, o uso dos equipamentos necessários para essa prestação, entre a GVT e ASSINANTE, no local informado pelo SOLICITANTE na solicitação do serviço.

1.2. É garantido ao ASSINANTE o acesso ao STFC nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, de acordo com sua própria escolha do CSP para tais modalidades do STFC e nos termos da Regulamentação pertinente.

1.3. Aplicam-se ao presente contrato as seguintes definições:

STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado CSP – (Código de Seleção de Prestadora) - É o código escolhido e utilizado pelo ASSINANTE para realizar ligações de Longa Distância Nacional ou Internacional.

SOLICITANTE – Pessoa que consulta a possibilidade técnica da instalação de uma linha telefônica da GVT.

ASSINANTE – Pessoa física ou jurídica que contrata os STFC da GVT.

EQUIPAMENTOS – FAU e PCU disponibilizados pela GVT, quando necessários, para a prestação dos serviços usando a tecnologia WLL (sem fio).

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

TAXA DE HABILITAÇÃO – Valor que deve ser pago pelo SOLICITANTE à GVT, nos termos da cláusula terceira, para que confirme o seu interesse em contratar o STFC da GVT, condição para início da prestação dos serviços. Com o pagamento da taxa, o SOLICITANTE passa à condição de ASSINANTE, aceitando todas as condições do presente instrumento.

STFC - WLL - Serviço prestado por meio de fio ou cabo.

STFC - WLL – Serviço prestado por meio de radiofrequências, cujos EQUIPAMENTOS são disponibilizados pela GVT.

PUC - Prestação, Utilidade e Comodidade, atividade

intrínseca do STFC, vinculada à utilização de rede de telecomunicações, que possibilita adequar, ampliar, melhorar ou restringir o uso.

CLÁUSULA 2ª - FORMAS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GVT

2.1. A proposta para contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, pelo SOLICITANTE, desde que observada a viabilidade técnica para a prestação do serviço, poderá ocorrer nas seguintes formas: (i) ao solicitar uma linha para o Centro de Relacionamento com o Cliente – CRC da GVT; (ii) ao preencher proposta de adesão via Internet; (iii) ao assinar proposta de adesão.

2.2. Na solicitação do serviço, o SOLICITANTE deverá fornecer todos os seus dados pessoais para o cadastro da GVT, endereço de instalação da linha telefônica, data para instalação (quando aplicável) e a indicação da finalidade do uso da linha telefônica e endereço de cobrança.

2.3. O SOLICITANTE poderá autorizar um terceiro para acompanhar a instalação da linha telefônica e/ou dos equipamentos necessários para a prestação do STFC pela GVT, bem como para assinar o Boletim de Atendimento (comprovante de instalação da linha).

2.3.1. O SOLICITANTE responsabiliza-se por informar à GVT, previamente, o nome da pessoa autorizada a acompanhá-la a instalação da linha, caso esteja impedido de acompanhá-la.

2.4. Na hipótese de ocorrer, por motivo atribuível ao SOLICITANTE, qualquer impossibilidade dos técnicos da GVT realizarem a instalação dos materiais e/ou equipamentos necessários para a prestação do STFC, no local e data por ele indicados, incluindo-se as hipóteses estabelecidas no art. 33 da Resolução 426/2005 da ANATEL, a GVT estará isenta de qualquer responsabilidade que advenda da impossibilidade de instalação da linha ou atraso na prestação do serviço.

2.5. A assinatura do Boletim de Atendimento ou outro documento que o substitua comprova a entrega e o cumprimento da instalação dos materiais e/ou equipamentos necessários à prestação do STFC pela GVT.

CLÁUSULA 3ª - DA TAXA DE HABILITAÇÃO

3.1. Disponibilizada a linha telefônica pela GVT no endereço informado pelo SOLICITANTE nos termos do item 2.2, a GVT enviará ao SOLICITANTE uma fatura para pagamento da TAXA DE HABILITAÇÃO com 05 (cinco) dias de antecedência do seu vencimento.

3.2. A TAXA DE HABILITAÇÃO deverá ser paga pelo SOLICITANTE até a data de vencimento, sendo indispensável à prestação do STFC pela GVT.

3.3. Com o pagamento da TAXA DE HABILITAÇÃO, o SOLICITANTE passará à condição de ASSINANTE do serviço de telefonia da GVT aceitando todos os termos e condições

previstas neste instrumento.

3.4. O atraso superior de 10 (dez) dias no pagamento da TAXA DE HABILITAÇÃO representará a recusa do SOLICITANTE à contratação dos serviços de telefonia da GVT, implicando no cancelamento da linha telefônica.

CLÁUSULA 4ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ASSINANTE

4.1. O ASSINANTE do STFC prestado pela GVT tem os seguintes direitos, além dos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicável, especialmente no artigo 11 da Resolução nº 426 – ANATEL:

4.1.1. a um tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do STFC;

4.1.2. à informação adequada sobre condições de prestação do STFC, facilidades e comodidades adicionais, bem como sobre seus preços;

4.1.3. à inviolabilidade e ao sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

4.1.4. ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

4.1.5. à suspensão ou interrupção do serviço prestado, quando solicitar;

4.1.6. à não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização na forma estabelecida no item 8.2, adiante, ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

4.1.7. ao prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

4.1.8. de resposta eficiente e pronta às suas reclamações e correspondências, pela GVT;

4.1.9. à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

4.1.10. à substituição do seu código de acesso (número de telefone), nos termos da regulamentação;

4.1.11. a não ser obrigado ou induzido a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter à condição para recebimento do STFC, nos termos da regulamentação;

4.1.12. à privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela GVT;

4.1.13. a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, total ou parcialmente, mediante solicitação expressa ao CRC da GVT, o acesso a comodidades ou utilidades oferecidas (PUC), bem como a serviços de valor adicionado;

4.1.14. a ter restabelecido o serviço a partir da purgação da mora ou de acordo celebrado com a GVT, com a imediata

exclusão da informação de inadimplência anotada no cadastro interno da GVT;

4.1.15. a solicitar alteração de endereço, preferencialmente, por meio do CRC GVT, e caso haja viabilidade técnica, a GVT atenderá os prazos dispostos na regulamentação;

4.1.16. à comunicação prévia da inclusão do seu nome nos cadastros de proteção ao crédito (cadastros de inadimplentes).

4.2. O ASSINANTE do STFC prestado pela GVT tem os seguintes deveres, além daqueles estabelecidos na legislação e regulamentação aplicável:

4.2.1. pagar a TAXA DE HABILITAÇÃO dos serviços, ciente do disposto na cláusula terceira deste instrumento, sob pena de cancelamento da linha;

4.2.2. pagar pontualmente os valores correspondentes à assinatura do Plano, à utilização da linha e demais serviços prestados pela GVT;

4.2.3. manter atualizados os seus dados cadastrais perante a GVT, informando-a prontamente sobre toda e qualquer modificação, especialmente com relação aos endereços residencial e comercial, alteração de nome em razão de mudança de estado civil (solteiro/casado), números de telefone, documentos de identificação, dentre outros;

4.2.4. utilizar adequadamente os serviços, os equipamentos e as redes de telecomunicações envolvidas na prestação do STFC pela GVT;

4.2.5. respeitar os bens públicos e aqueles voltados à utilização do público em geral, bem como os fornecidos em razão deste contrato, quando for o caso;

4.2.6. providenciar local adequado e infra-estrutura necessária, de acordo com os princípios de engenharia e normas técnicas vigentes, para adequada prestação do STFC e correta instalação e funcionamento dos materiais e/ou equipamentos da GVT (quando for o caso);

4.2.7. somente conectar à rede da GVT terminais (aparelhos telefônicos) que obedeçam aos padrões e características técnicas estabelecidas na regulamentação e pela GVT;

4.2.8. comunicar imediatamente à GVT, por meio de seu Centro de Relacionamento com o Cliente - CRC GVT 103 25, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento dos serviços que lhe são prestados, fato nocivo à sua saúde ou segurança e que estejam relacionados à prestação de STFC pela GVT, a fim de possibilitar à GVT a adequada assistência e orientação do ASSINANTE, a harmonização dos interesses da presente relação contratual, o reparo de falhas na prestação do serviço de STFC, bem como o cumprimento dos deveres decorrentes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e da Legislação de Telecomunicações;

4.2.9. permitir a retirada do(s) equipamento(s) fornecido(s) pela GVT (quando for o caso) rescindido o presente contrato

de prestação de serviço, seja por solicitação do ASSINANTE ou pela GVT, no caso de inadimplemento do ASSINANTE das condições nele previstas, ou sempre que houver qualquer tipo de alteração na forma de acesso ao serviço no endereço indicado pelo ASSINANTE;

4.2.10. assumir as responsabilidades, como fiel depositário, de guarda e conservação dos equipamentos (quando aplicável) de propriedade da GVT disponibilizados para a prestação dos serviços, estando ciente do ônus decorrente da negativa de entrega dos referidos equipamentos;

4.2.11. prestar informações e fornecer cópia de documentos pessoais quando solicitados pela GVT com a finalidade de garantir a segurança dos serviços prestados;

4.2.12. manifestar ao CRC da GVT, em até 05 dias após a instalação do seu terminal telefônico, a recusa na divulgação de seu código de acesso.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA GVT

5.1. Constituem direitos e deveres da GVT, além daqueles previstos na Lei Geral de Telecomunicações, na regulamentação da ANATEL aplicável e no Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Durante o prazo de vigência deste contrato, a GVT se obriga a:

5.2.1. prestar o STFC a partir da data fixada, no local indicado pelo ASSINANTE, de acordo com a destinação do serviço informada pelo ASSINANTE na adesão;

5.2.2. emitir a fatura de prestação de serviços e entregá-la, via correio ou qualquer outro meio acordado entre as partes, ao endereço informado pelo ASSINANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento;

5.2.3. prestar o STFC em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável.

CLÁUSULA 6ª - PRAZO E RESCISÃO

6.1. O presente contrato de prestação de STFC passa a obrigar a GVT e o ASSINANTE, por prazo indeterminado, a partir da data de pagamento da TAXA DE HABILITAÇÃO.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

6.2.1. por vontade do ASSINANTE, mediante comunicação à GVT com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a qual poderá se dar (i) pelo do envio de correspondência ao endereço da GVT indicado no preâmbulo deste contrato, ou (ii) por meio de comunicação verbal ao Centro de Relacionamento com o Cliente - CRC da GVT.

6.2.1.1. em qualquer das hipóteses de comunicação descritas acima, o CRC da GVT solicitará, para a segurança do ASSINANTE, a confirmação de seus dados cadastrais (RG, CPF etc.) a fim de efetuar a rescisão do contrato.

6.2.2. pela GVT:

6.2.2.1. após transcorridos 90 (noventa) dias de inadimplência

por parte do ASSINANTE;

6.2.2.2. em caso de ter ocorrido descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares, dentre elas a utilização do STFC fornecido pela GVT de forma fraudulenta ou de modo a lesar terceiros ou a própria GVT;

6.2.2.3. nas hipóteses de extinção ou renúncia das autorizações a ela outorgadas pela ANATEL para a prestação do STFC;

6.2.2.4. na hipótese de ocorrer uma futura descontinuidade de prestação do serviço no endereço indicado pelo ASSINANTE;

6.2.2.5. comprovada a fraude na solicitação da linha telefônica;

6.2.2.6. nas linhas com tecnologia WLL (por antena), quando o local de instalação vier a se tornar inviável tecnicamente para a prestação do serviço de telefonia, seja pela construção de prédios, casas, antenas etc. que inviabilizem o funcionamento da linha GVT.

CLÁUSULA 7ª - PAGAMENTO

7.1. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento da fatura de prestação de serviços e deverá pagá-la, pontualmente, na rede bancária credenciada devidamente identificada no verso do documento de cobrança ou ainda por outros meios a serem oportunamente divulgados pela GVT.

7.2. A fatura discriminará os serviços solicitados pelo ASSINANTE, especificando: o valor da TAXA DE HABILITAÇÃO; valor de assinatura mensal do serviço e de utilização da linha, bem como os valores devidos por imposição da legislação fiscal, previdenciária e parafiscal, quais sejam, contribuições e tributos federais, estaduais e municipais incidentes.

7.3. O ASSINANTE poderá optar por uma dentre as seis datas de vencimento a serem indicadas pela GVT na solicitação do serviço.

7.4. Os valores referentes à assinatura mensal, à utilização dos serviços e à habilitação obedecerão aos montantes definidos no Plano Serviço Básico da GVT ou outro Plano de Serviço escolhido livremente pelo ASSINANTE. Tais preços encontram-se ampla e previamente divulgados ao ASSINANTE, pelo CRC GVT (103 25), nas lojas e quiosques da GVT, no seu site na Internet e em jornais de grande circulação.

7.4.1. Para solicitação de qualquer mudança de Plano de Serviço, o ASSINANTE deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC).

7.5. A GVT poderá, a seu exclusivo critério, oferecer descontos, realizar promoções, bem como efetuar reduções sazonais de valores em dias e horários de baixa demanda,

os quais terão limites e prazos pré-determinados pela GVT.
7.5.1. Salvo determinação expressa, os descontos, promoções ou reduções sazonais oferecidas pela GVT ao seu ASSINANTE não abrangem as parcelas do serviço que implicarem em fornecimento de serviços por parte de outras prestadoras de serviços de telecomunicações.

7.6. O ASSINANTE está ciente de que a GVT tem o prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da prestação do STFC para emitir o documento de cobrança das chamadas locais; 90 (noventa) dias para o de longa distância nacional; e, para o de longa distância internacional, 150 (cento e cinqüenta) dias. A falta de emissão do documento de cobrança pela GVT não exime o ASSINANTE do pagamento dos valores devidos em razão da utilização dos serviços, devendo as partes negociarem a forma de pagamento.

CLÁUSULA 8ª - DA CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DO STFC

8.1. O ASSINANTE, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão do documento de cobrança, tem o direito de questionar os débitos contra ele lançados pela GVT, não se obrigando ao pagamento dos valores que considere indevidos até o resultado final do respectivo procedimento de contestação.

8.2. A contestação feita pelo ASSINANTE será processada pela GVT. O ASSINANTE receberá um número de ordem para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Central de Atendimento ao Cliente - CRC.

8.3. Os valores cobrados incorretamente e eventualmente pagos pelo ASSINANTE serão devolvidos pela GVT de acordo com o determinado na regulamentação.

8.4. Na hipótese da contestação ser considerada improcedente pela GVT, nenhuma importância será devolvida ao ASSINANTE, e este último, caso não tenha realizado o pagamento, deverá quitar imediatamente a quantia controversa acrescida dos encargos definidos na cláusula 9.2, letra "a" do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA FALTA DE PAGAMENTO

9.1. No caso de não pagamento, a fatura de prestação de serviços constitui título executivo extrajudicial.

9.2. O não pagamento da fatura até a data de vencimento eleita pelo ASSINANTE acarretará:

a) a aplicação, ao valor total da fatura, (i) de multa moratória de 2% (dois por cento), (ii) de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, bem como (iii) a atualização do débito pelo IGPDI/FGV divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, incidentes a partir do dia seguinte ao do vencimento.

b) a suspensão parcial da prestação do STFC, com o bloqueio das chamadas originadas, depois de transcorrido um

período superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da fatura de prestação de serviços, sem contestação por parte do ASSINANTE, até a comprovação do efetivo pagamento.

c) a suspensão total da prestação do STFC, com o bloqueio das chamadas originadas e recebidas, depois de transcorrido um período superior a 30 (trinta) dias da suspensão parcial do serviço, sem contestação por parte do ASSINANTE, até a comprovação do efetivo pagamento.

d) a rescisão do contrato, depois de transcorrido um período superior a 30 (trinta) dias de suspensão total do serviço.

e) após decorrido o prazo de 90 dias de inadimplemento, por parte do ASSINANTE, facultará à GVT o direito de incluir os dados do ASSINANTE nos sistemas de proteção ao crédito.

f) na hipótese de rescisão do contrato, a prestação dos serviços pela GVT somente poderá ser restabelecida mediante adesão a novo contrato de prestação de STFC da GVT.

9.3. Em caso de atraso no pagamento, as partes (GVT e ASSINANTE) poderão acordar perfis de uso para cada caso específico.

CLÁUSULA 10ª - DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO A PEDIDO DO ASSINANTE

10.1. O ASSINANTE adimplente poderá requerer à GVT o bloqueio, sem ônus, da linha telefônica e a consequente suspensão total da prestação de todas as modalidades do STFC, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 120 (cento e vinte) dias, uma única vez a cada período de 12 (doze) meses, mantendo seu código de acesso e a possibilidade de restabelecimento da prestação do serviço no mesmo endereço.

10.2. A solicitação de suspensão de forma diversa da prevista no item anterior sujeita o ASSINANTE ao pagamento do bloqueio à GVT.

10.3. O ASSINANTE tem o direito de requerer gratuitamente a cessação da suspensão a qualquer tempo, devendo a prestação de todas as modalidades do STFC ser reiniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

CLÁUSULA 11ª - ATENDIMENTO AO ASSINANTE

11.1. O ASSINANTE poderá utilizar o Centro de Relacionamento com o Cliente para sanar quaisquer dúvidas ou se necessitar de quaisquer esclarecimentos sobre os serviços prestados pela GVT, pelo seguinte número: CRC GVT 103 25.

11.2. Vícios de qualidade que tornem a prestação do STFC imprópria ao uso a que se destina deverão ser imediatamente comunicados à GVT, a fim de possibilitar o pronto restabelecimento da tecnologia GVT para prestação do STFC ao ASSINANTE, nos prazos estabelecidos pela regulamentação e de acordo com a destinação do serviço informada pelo ASSINANTE quando da solicitação do serviço.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ACESSO

12.1. O código de acesso expressa a identificação ASSINANTE na prestação do serviço, sendo facultado à GVT alterá-lo por meio de prévia publicidade a todos os usuários, sem ônus, pelo serviço de auxílio a listas, adendo à lista telefônica obrigatória e gratuita, e respeitando o direito do ASSINANTE à interceptação de chamadas dirigidas ao antigo código de acesso.

12.2. A GVT comunicará ao ASSINANTE a alteração do seu código de acesso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de sua efetivação.

12.3. O código de acesso poderá ser modificado para viabilizar pedido de mudança de endereço.

12.4. Havendo viabilidade técnica, a GVT atenderá o pedido do ASSINANTE de substituição do seu código de acesso, sendo facultada à GVT a cobrança por tal alteração.

CLÁUSULA 13ª - CONTRATO ACESSÓRIO DE DEPÓSITO DOS EQUIPAMENTOS DA GVT COLOCADOS SOB A GUARDA DO ASSINANTE

13.1. O presente contrato acessório é celebrado somente entre a GVT e o ASSINANTE que acessar o STFC da GVT por meio de equipamentos pertencentes à GVT colocados sob a guarda do ASSINANTE, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, quanto esta for a solução técnica adotada pela GVT para o endereço indicado pelo ASSINANTE.

13.2. O presente contrato formaliza a entrega, sob a forma de depósito gratuito, pela GVT, na qualidade de DEPOSITANTE, ao ASSINANTE, na qualidade de DEPOSITÁRIO, dos equipamentos, abaixo relacionados inclusive com seu valor global, necessários à adequada prestação do STFC pela GVT, devendo tais equipamentos ser utilizados pelo ASSINANTE-depositário exclusivamente para este fim, cuidando o depositário de sua perfeita guarda e conservação;

13.2.1. FAU. Equipamento instalado na parte externa da residência do ASSINANTE por meio de um mastro de fixação ou diretamente na parede externa, indispensável para a prestação do serviço de telefonia GVT com tecnologia WLL. O referido equipamento é uma ANTENA, sendo alimentado pela PCU e tem peso de aproximadamente 1,5kg;

13.2.2. PCU. Equipamento instalado na parte interna da residência do ASSINANTE, fixado na parede interna da residência e próximo ao telefone, indispensável para a prestação do serviço de telefonia GVT com tecnologia WLL. O referido equipamento é basicamente uma fonte de alimentação, utiliza energia da rede elétrica AC e tem peso de aproximadamente 1,0kg (com bateria);

13.2.3. Para a prestação dos serviços de STFC por meio da tecnologia WLL é indispensável a instalação dos

equipamentos descritos nos itens 13.2.1 e 13.2.2 supra.

13.2.4. O valor total dos equipamentos, descritos nos itens 13.2.1 e 13.2.2, sob responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

13.3. Os equipamentos serão entregues à guarda do depositário, instalados e em perfeitas condições para o uso a que se destinam. Sua manutenção depende de comunicação do ASSINANTE - DEPOSITÁRIO ao CRC GVT (103 25) que deverá informar sobre quaisquer irregularidades que observar durante a utilização dos equipamentos, a fim de possibilitar à GVT o pronto restabelecimento da qualidade da prestação do serviço.

13.4. Independentemente do contrato de depósito ora avançado, a GVT responsabiliza-se pelos vícios já existentes no equipamento pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da instalação, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.

13.5. Nos termos dos dispositivos legais que regem o contrato de depósito, a GVT, na qualidade de DEPOSITANTE, permanecerá proprietária dos equipamentos depositados em poder do ASSINANTE-DEPOSITÁRIO, quem os deterá, sendo responsável pela sua guarda e conservação, estando ele obrigado a restituir o bem, independente de notificação, quando da rescisão ou rescisão do contrato principal, sob pena de não o fazendo sejam contra ele, na qualidade de depositário infiel, tomadas todas as medidas judiciais cabíveis, inclusive mediante prisão civil, nos termos do artigo 652 do Código Civil.

13.5.1. Na ocorrência de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 642 do Código Civil o ASSINANTE-DEPOSITÁRIO não responde pela perda ou daniificação da coisa depositada, entretanto para que lhe valha a escusa, terá que prová-lo;

13.5.2. Os equipamentos, objeto do depósito, deverão ser conservados pelo ASSINANTE-DEPOSITÁRIO nas exatas condições em que lhe foram entregues pela GVT. Fica expressamente vedada a remoção dos equipamentos pelo ASSINANTE do local originalmente instalado pelos técnicos da GVT, nos termos do art. 12 da Resolução 166/99 da ANATEL, garantindo o ASSINANTE-DEPOSITÁRIO à GVT que o conservará até a sua retirada, utilizando-o conforme sua natureza, destinação específica e segundo as determinações legais e as deste contrato, sob pena de responsabilização por eventuais perdas e danos bem como reembolso dos honorários advocatícios despendidos pela GVT;

13.5.3. Em caso de não restituição de um ou mais equipamentos, o ASSINANTE-DEPOSITÁRIO neste ato autoriza expressamente a GVT a debitar o valor do(s) equipamento(s) expresso neste contrato em sua fatura telefônica vincenda, bem como multa por inadimplemento

contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total dos equipamentos, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis para ressarcimento por eventuais perdas e danos, inclusive prisão civil, conforme previsto no item 13.5.2.

13.6. O término da vigência do contrato principal de prestação de serviço telefônico fixo comutado e deste contrato acessório, rescisão do contrato por inadimplemento do ASSINANTE, solicitação de rescisão deste contrato pelo ASSINANTE, a alteração do endereço do ASSINANTE e a implantação da infra-estrutura de cabos ópticos na região onde o STFC é prestado ao ASSINANTE são hipóteses em que estará o ASSINANTE-DEPOSITÁRIO obrigado a proceder à restituição da coisa, estando assim a GVT expressamente autorizada a retirar os equipamentos do local onde se encontram instalados; não se excluindo outras hipóteses não previstas expressamente nesta cláusula.

13.6.1. Para tanto, a GVT comunicará previamente o ASSINANTE-DEPOSITÁRIO sobre a visita para formalizar a restituição do depósito com a retirada do equipamento do local em que estiver instalado. No caso de mudança de endereço solicitada pelo ASSINANTE-DEPOSITÁRIO, este será o único responsável pela comunicação à GVT-DEPOSITANTE, que deve ser feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

13.6.2. Havendo qualquer impossibilidade dos técnicos da GVT formalizarem a restituição, pela retirada dos equipamentos, por motivo atribuível ao ASSINANTE-DEPOSITÁRIO, estará este constituído em mora passando à condição de DEPOSITÁRIO INFIEL, independente de notificação sujeitando-se às consequências legais desta condição previstas nos artigos 901 a 907 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 14ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ASSINANTE tem ciência, por este contrato, que o serviço poderá ser temporariamente afetado ou interrompido por razões técnicas ou por medida de substituição de equipamentos, reparos, manutenção ou problemas similares, inclusive relacionados a outras redes de telecomunicações ou de outros serviços.

14.2. Este contrato obriga as partes e seus sucessores legais.

14.3. A cessão deste contrato a terceiros deve ser precedida de autorização expressa da GVT, sendo que o cessionário fica obrigado ao pagamento de todas as despesas envolvidas na cessão, bem como ao pagamento descrito na cláusula sexta deste contrato.

14.4. A força obrigatória deste contrato encontra limites no caso fortuito e na força maior, conforme artigo 393 do Código Civil brasileiro, em limitações constantes de leis

e regulamentos e em limitações originadas por redes de outras operadoras de serviços de telecomunicações ou de energia elétrica.

14.5. A tolerância das partes quanto ao não exercício de qualquer direito que lhes cabe não implica sua renúncia ou novação, sequer impede o exercício de tal direito posteriormente.

14.6. Este contrato será regido pela regulamentação da ANATEL aplicável ao STFC e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 15ª - FORO

15.1. As partes elegem o foro da cidade da localidade da prestação dos serviços, como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. O presente instrumento está registrado e arquivado no cartório do 4º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, em microfilme sob o n.º 428.044., substituindo o contrato anteriormente registrado.

Curitiba, 17 de abril de 2004.

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS COM CONDIÇÕES PROMOCIONAIS

Este instrumento é complementar e indissociável aos Contratos de Prestação de Serviços de Telecomunicações e Outras Avenças (Contrato de STFC) e de Prestação de Serviços de Telecomunicações e Outras Avenças - Condições Gerais (Contrato de SCM), registrados respectivamente, no 3º Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba/PR sob o n.º 291038 e 4º Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba/PR sob n.º 425.290, firmados entre ASSINANTE e GVT.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACOTE DE SERVIÇOS

1.1. Pacote de Serviços: UNIQUE

1.2. Tempo de contratação: 24 meses

1.3. Multa rescisória: R\$ 200,00

2. OBJETO

2.1. O objeto deste TERMO é conceder ao ASSINANTE, condições promocionais por tempo determinado para a contratação de serviços de telefonia e de acesso à internet prestados pela GVT, por meio da adesão ao pacote definido no item 1.1.

2.2. O pacote de serviço contratado, indicado no item 1.1, é o conjunto do serviço de telefonia (voz) e do acesso à internet (dados) que a GVT disponibiliza aos seus clientes com preços

especiais, conforme divulgado no site da GVT
www.gvt.com.br.

3. CONDIÇÕES

3.1. A formalização do aceite ao pacote definido no item 1.1 pelo ASSINANTE ocorrerá se for verificada uma das seguintes hipóteses: (i) autorização de instalação do serviço pelo ASSINANTE, mediante pagamento da taxa de habilitação ou da primeira fatura de prestação de serviço, ou; (ii) pagamento da primeira fatura posterior à migração para o pacote promocional.

3.2. Ao contratar o pacote definido no item 1.1, o ASSINANTE, tendo em vista as condições promocionais concedidas nos serviços de dados (SCM), expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da GVT pelo período mínimo de contratação do serviço estabelecido no item 1.2.

3.2.1. O cancelamento dos serviços contratados antes do tempo de contratação estabelecido no item 1.2 sujeitará o ASSINANTE ao pagamento do valor definido no item 1.3.

3.3. O ASSINANTE não está sujeito ao pagamento previsto no item 3.2.1 acima se: a) houver alteração e/ou migração do Pacote de Serviços descrito no item 1.1 para um Plano de Serviço de STFC ou outro pacote, ambos ofertados pela GVT, b) houver superveniente incapacidade técnica da GVT para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços que formam o pacote definido no item 1.1.

3.4. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação dos serviços de voz (STFC) e de dados (SCM) estão e serão reguladas nos contratos de cada um dos serviços.

3.5. Este termo poderá ser alterado mediante comunicação prévia e por escrito ao ASSINANTE, ocasião em que o ASSINANTE poderá optar pela não continuidade do serviço, sem qualquer ônus.

3.6. O ASSINANTE deve estar ciente de que os preços das chamadas (fixo-fixo locais, fixo-fixo longa distância, fixo-móvel locais e fixo-móvel longa distância) serão ajustados respectivamente de acordo com o Contrato de STFC, com o Plano de Serviço vinculado ao pacote definido no item 1.1 e com o regulamento da campanha promocional que rege o respectivo pacote. O preço do serviço de acesso à internet (SCM) será ajustado de acordo com o Contrato de SCM, com o contrato de prestação do serviço de dados para acesso à internet (Turbonet) e com o regulamento da campanha promocional que rege o respectivo pacote.

3.7. As condições promocionais previstas para os serviços que compõem o pacote definido no item 1.1, são válidas tão somente para a mensalidade do referido pacote.

3.8. As partes, através deste instrumento, concordam em alterar o item 4.2. do contrato de SCM "Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações e Outras Avenças" registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná sob número 425.290, para que o prazo para a suspensão do serviço de

dados, em caso de inadimplemento por parte do Assinante, seja reduzido de 30 (trinta) para 10 (dez) dias. Assim, o item 4.2 passa a ter a seguinte redação:

"4.2 A suspensão do Serviço, após transcorridos 10 (dez) dias de atraso no pagamento, até a comprovação do efetivo pagamento."

3.8.1. Além da modificação acima descrita, as partes concordam em modificar a cláusula 9.1 letra "b" do contrato "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço Turbonet Mega Maxx/Turbonet Mega Flex/Turbonet Mega Maxx Profissional" registrado no 4º ofício de registro de Títulos e Documentos sob o número 464.943, passando a cláusula 9.1 letra "b" ter a seguinte redação:
"9.1 No caso de não pagamento da fatura o usuário se sujeitará, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

...

b) A suspensão do Serviço, depois de transcorrido um período superior a 10 (dez) dias da data do vencimento da fatura até a comprovação do efetivo pagamento."

3.9. Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo, que é parte integrante e inseparável do contrato de prestação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC) e do serviço de dados para acesso à Internet (SCM) firmado pelo ASSINANTE com a GVT.

Este documento encontra-se registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná sob o nº 466.329, referido registro ocorreu no dia 17 de junho de 2008.

Para seu maior controle, ao receber este documento, anote abaixo o seu número de protocolo e data da adesão ao pacote de serviços denominado no item 1.1: Protocolo de adesão nº _____

[Caso você não tenha recebido um número de protocolo de venda, entre em contato com o CRC da GVT para obtê-lo] nº 0800 600 2000.

Data de adesão: _____

Global Village Telecom Ltda

RESUMO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL.

A GVT foi autorizada pela ANATEL a realizar chamadas de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI) a partir de sua área de prestação. Agora, os usuários do serviço de telefonia fixa podem utilizar o 25 (CSP) para fazer ligações para todo o Território Nacional e Internacional. Saiba mais sobre os serviços consultando o Termo de Prestação de Serviços de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional que está disponível na Internet, em www.gvt.com.br/termo25

Dicas sobre os serviços:

- Assinante é a pessoa que, por meio de linha telefônica fixa da GVT ou de outra prestadora, utiliza o 25 para fazer ligações para qualquer lugar do Brasil ou do exterior, sendo o único responsável pelo pagamento das faturas de prestação dos serviços. Lembre-se de que a origem da ligação deve ser de uma localidade dentro da área de atuação da GVT.
- Longa Distância Nacional (LDN), também denominada Chamada Interurbana ou DDD.
- Longa Distância Internacional (LDI), também denominada Chamada Internacional ou DDI.
- Utilizar o serviço é fácil – basta realizar a chamada utilizando o 25. Para conhecer os Planos Alternativos e suas vantagens, entre em contato com a CRC e aproveite a ligação para fornecer os seus dados cadastrais.
- Na utilização do 25, serão aplicáveis os valores do Plano Básico ou do Plano Alternativo escolhido pelo usuário, não sendo possível a inscrição simultânea em dois Planos para a mesma modalidade de chamada.
- Para informações sobre o preço das ligações e sobre os Planos Alternativos de Preços, basta entrar em contato com a CRC 103 25 ou acessar o site www.gvt.com.br
- O ASSINANTE será identificado pela GVT pelo número de sua linha telefônica, também denominado código de acesso. O documento de cobrança dos serviços será enviado ao endereço do titular do código de acesso (número da linha telefônica).
- A fatura de prestação dos serviços contém o detalhamento de todas as chamadas de LDN/LDI realizadas pelo ASSINANTE. A cobrança é transparente.
- Os direitos do ASSINANTE são assegurados pelo regulamento de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutado (STFC) Resolução 426/2005 da ANATEL, pelo Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável.
- A prestação dos serviços poderá ser cancelada pela GVT após 90 (noventa) dias de inadimplência do ASSINANTE, podendo haver registro do débito em sistemas de proteção ao crédito.
- Para mais informações sobre o CSP 25, entre em contato

com a CRC 103 25.

- A íntegra do Termo de Prestação de Serviços de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional está disponível em nossa página eletrônica e registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, tendo sido arquivada em microfilme sob o nº 886711, em 12 de março de 2003. Caso tenha interesse em ter uma cópia do Termo, imprima-o acessando o endereço www.gvt.com.br/termo25